

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 415/98

Autoriza Aquisição de Materiais de Construção para Doação a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Bom Jesus e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e doar a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Bom Jesus, cadastrada no CGC sob o nº 31.788.771/0001-19, com Sede no Córrego da Areia, Município de Jaguaré-ES, Estado do Espírito Santo, materiais diversos, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais), para serem utilizados na Construção da Sede da Associação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação:

08000 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços
08030 - Departamento de Obras
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - (F. 205)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete